

Artigo 4.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208215485

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego
e Segurança Social
e do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 13783/2014

Considerando que o Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de outubro, prevê a atribuição de subsídios a artistas e autores carenciados economicamente que pela sua obra revelem mérito cultural:

Considerando que o mérito cultural é apreciado por uma comissão é necessário nomear os seus membros.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de outubro, determina-se o seguinte:

1 - A Comissão de Avaliação do Mérito Cultural é constituída pelos seguintes membros:

a) Presidente: a licenciada Fernanda Soares Heitor, Presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Fomento Cultural;

b) Vogal em representação do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social: a licenciada Margareth Gomes Grade Pitta Ferraz;

c) Vogal em representação da área do livro, arquivo e bibliotecas: o licenciado José Manuel de Azevedo Cortês, Diretor-Geral do Livro, Arquivos e Bibliotecas;

d) Vogal em representação da área do cinema: a licenciada Alda Maria Pereira Almeida Barroso, técnica superior do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P.;

e) Vogal em representação da área das artes: a mestre Susana Maria Graça Pereira de Oliveira, diretora de serviços da Direção-Geral das Artes.

2 - O mandato dos membros da comissão referida no número anterior tem a duração de dois anos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de outubro.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de outubro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

208216984

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Pública

Despacho n.º 13784/2014

Considerando que ao abrigo do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1º do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a

Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

3 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208212699

Despacho n.º 13785/2014

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Sílvia Maria Trindade Barradas licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Sílvia Maria Trindade Barradas, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014.

3 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208212706

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 12699/2014

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2014.10.31, foi designada, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro e com o artigo 42.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, como chefe de equipa multidisciplinar de 1.º nível da Unidade de Gestão da Relação com os Contribuintes, a técnica de administração tributária nível 2, Elza Maria Guerreiro Conceição Silva Sequeira, com efeitos a 1 de novembro de 2014.

5 de novembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

208214229

Aviso (extrato) n.º 12700/2014

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2014.10.23 e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto), conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi designado, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de diretor de serviços, da Direção de Serviços de Gestão de Riscos (DSGR), o técnico economista assessor, Manuel José Rodrigues da Cunha Pereira, com efeitos a 1 de novembro de 2014.

5 de novembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

208214018

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e do Ministro da Economia

Despacho n.º 13786/2014

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, adiante designada ASAE, dispõe de receitas próprias que advêm de um conjunto alargado de serviços que presta aos cidadãos e empresas no âmbito das suas atribuições.

Esta prestação de serviços verifica-se desde a criação da ASAE e encontra-se regulamentada através da Portaria n.º 244/2008, de 25 de

março, que aprova as taxas e os montantes relativos a atos e serviços prestados por aquela Autoridade.

No entanto, com a aprovação da nova orgânica da ASAE, através do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, e decorridos cerca de cinco anos desde a aprovação da referida portaria, torna-se necessário rever os montantes fixados, em especial os respeitantes aos ensaios laboratoriais efetuados pelo Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios, de forma a equipará-los aos preços praticados atualmente no mercado, incrementando, assim, a atividade laboratorial da ASAE, tornando-a mais competitiva.

Na fixação dos valores em causa, teve-se em consideração, os recursos humanos e materiais dos laboratórios, e os respetivos custos indiretos de funcionamento.

Relativamente ao Anexo I, alguns dos valores constantes do mesmo são arredondados em baixa. Apenas o preço da formação a entidades públicas ou privadas é arredondado em alta, por se entender que, quando comparado com a participação em seminários, sessões de esclarecimentos e intervenções — cujo valor é agora uniformizado para todas as categorias de trabalhadores — a formação assume um maior grau de exigência.

No Anexo II elimina-se o serviço relativo à disponibilização de compilações da legislação na área alimentar (em suporte CD ou papel), atenta a existência de bases de legislação gratuitas, nacionais e europeias, de livre acesso pelos cidadãos através da internet.

Os valores relativos aos restantes serviços prestados pela ASAE, e dada a conjuntura económica atual, não são alterados.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, os Ministros de Estado e das Finanças e da Economia determinam o seguinte:

1. São aprovados os preços relativos a atos e serviços prestados pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, constantes das tabelas anexas ao presente despacho, que dele fazem parte integrante, e aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor quando aplicável.

2. As tabelas do anexo IV referentes a ensaios laboratoriais são traduzidas em pontos, sendo que o valor atribuído a cada ponto é de 0,07 €.

3. Os quantitativos dos preços previstos nas tabelas anexas ao presente despacho e o valor do ponto a que se refere o número anterior são atualizados nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto.

4. O presente despacho entra em vigor no dia a seguir à sua publicação.

21 de outubro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

ANEXO I

Serviços

Pedido de verificação solicitado pelo interessado, após ação de reinspeção na qual foi constatada a não reposição da legalidade:

Taxa normal (superior a 24h em dia útil) — 150,00 €
 Taxa normal com sobretaxa (de 6h a 24h em dia útil) — 250,00 €
 Taxa de urgência (até 6h em dia útil ou qualquer prazo aos Sábados, Domingos ou feriados) — 360,00 €
 Presenças de Provedores em júris — 150,00 €
 Trânsito de amostras (por conjunto de 30 amostras) — 90,00 €
 Pareceres técnicos sobre os resultados analíticos quando solicitados pelo interessado e não decorra de imposição legal ou judicial — 150,00 €

Fotocópias autenticadas de documentos arquivados no serviço (por página) — 5 €

Certidões:

Por página — 6 €

Taxa de urgência (24 horas) — 20% do valor total

Formação a entidades públicas ou privadas (a) — 50,00 €/h

Palestras (a) — 150,00 €/ação (mínimo)

Participação em seminários, sessões de esclarecimentos e intervenções realizadas em entidades públicas ou privadas (a) — 40,00 €/h (mínimo 1 h)

(a) — Acrescem os valores da deslocação e ajudas de custo praticadas na Administração Pública

ANEXO II

Publicações, trabalhos gráficos e fotocópias

Fotocópias simples a preto e branco:

Papel A4 — 0,20 €

Papel A3 — 0,30 €

Papel A5 — 0,15 €

Papel A4 (2 faces) — 0,25 €

Papel A3 (2 faces) — 0,55 €

Papel A5 (2 faces) — 0,20 €

Fotocópias a cores:

Papel A4 — 1,50 €

Papel A3 — 1,80 €

Lombadas:

Agrafada — 0,05 €

Colada — 0,20 €

Pente plástico — 0,50 €

Argolas plásticas — 0,50 €

Capa térmica — 0,60 €

Telecópia:

Folha A4 com Informação — 0,40 €

ANEXO III

Salas de formação e auditório

Rendas e Aluguer	Valor limite por dia
Salas de Formação (teóricas) (a)	100,00 €
Salas de Formação (b)	180,00 €
Auditório (superior a 50 pessoas) em Castelo Branco (b)	650,00 €

(a) Inclui despesas com energia elétrica, limpeza, manutenção e conservação.

(b) Inclui despesas com energia elétrica, limpeza, manutenção e conservação e o equipamento necessário à realização das ações.

ANEXO IV

Ensaio laboratoriais

Laboratório de Bebidas e Produtos Vitivinícolas

Determinação	Técnica/Doc.Referência	Matriz	Pontos	Obs
Etanal	GC	A + BE + V	720	Grupo
Acetato de etilo	GC	“	-	“
Metanol	GC	“	-	“
2 Butanol	GC	“	-	“
Isobutanol	GC	“	-	“
n Propanol	GC	“	-	“
Álcool alílico	GC	“	-	“
n Butanol	GC	“	-	“
Álcoois amilicos	GC	“	-	“
Álcoois superiores	GC	“	-	“

Determinação	Técnica/Doc.Referência	Matriz	Pontos	Obs
Absorvância UV 220 nm	Espetrofotometria	A	150	Grupo
Absorvância UV 230 nm	UV/Vis	“	-	“
Absorvância UV 240 nm	“	A	-	“
Absorvância UV 270 nm	“	A	-	“
Absorvância UV 420 nm	Espetrofotometria	V	150	Grupo
Absorvância UV 520 nm	UV/Vis	“	-	“
Absorvância UV 620 nm	“	V	-	“
Acidez fixa	Titrimetria	A + BE	175	
	Cálculo	BE + V	15	
Acidez total	Titrimetria	BE	175	
		C + M + V +		
	Titrimetria	VG	85	
	Titrimetria	A	165	
	FCS	C + V	105	
	Titrimetria potenciométrica	C + V	150	
Acidez volátil	Titrimetria	A + BE + DT	165	
	Destilação e titrimetria	C + V	100	
	FCS	C + V	105	
Ácido acético	HPLC	V	430	
Ácido ascórbico	Refletometria	V	100	
Ácido benzoico	HPLC	V	215	
Ácido cítrico	Mét.Enzimático	V + VG	300	
	Comparação nefelométrica	VG	55	
	FCS	V	105	
Ácido tartárico	HPLC	V	430	Grupo
Ácido láctico	HPLC	V	-	“
Ácido málico total	HPLC	V	-	“
Acido succínico	HPLC	V	-	“
Ácido salicílico	HPLC	V	325	
Ácido sórbico	HPLC	V	325	
Açúcares redutores	Oxiredução	BE + V	200	
	Oxiredução	B	200	
	HPLC	BE + V	325	
Açúcares totais	FCS	V	105	
	HPLC	BE;V	325	
Alcalinidade cinzas	Titrimetria	V	245	
Álcool residual	Densimetria Electrónica	VG	110	
Aldeído serínico	HPLC	BE	325	Grupo
Áldeído vanílico	HPLC	BE	-	“
Áldeídos	GC	BE + A	15	
Análise sensorial	Mét. Interno	C + V + VG	110	
	Mét. Interno	A + BE	270	
	Método COI	AZ	860	
Anidrido Sulfuloso Total	Titrimetria iodométrica	VG	110	
Avaliação do teor de açúcares	Tabelar	M	15	
Bases azotadas	Microdifusão de Conway	A	200	
Caramelo	Pesquisa		110	
Características cromáticas Intensidade	Cálculo	V	15	Grupo
Características cromáticas Tom	“	V	-	“

Determinação	Técnica/Doc.Referência	Matriz	Pontos	Obs
Catiões Totais	Titrimetria	M	105	
Cinza	Gravimetria	V + VG	300	
Cloretos	Comparação nefelométrica ..	VG	55	
	Argentimetria	V	200	
	FCS	V	105	
Condutividade	Condutimetria	M	85	
Cor e Limpidez	Pesquisa	A	45	
Corantes orgânicos sintéticos(f.ácida) ..	Fixação em lâ	BE + V	85	
Corantes orgânicos sintéticos(f.básica) ..	Fixação em lâ	BE + V	85	
Densidade	Cálculo	BE + M + V	15	
	Espectrofotometria.			
Densidade Ótica	UV/Vis	M	55	
Descoloração sol. permang	Cronometria	A	55	
Distribuição do Deutério no Etanol por SNIF- -RMN (D/H)I; (D/H)II e R.	RMN-500MHz	A + BE + M + V	4500	
Diglicósidos de antocianidinas	Fluorescência UV	M + V	85	
	HPLC	V	325	
Dióxido carbono	Titrimetria	V	350	
Dióxido de enxofre combinado	Cálculo	V	15	
Dióxido de enxofre livre	Titrimetria	V	165	
	FCS	V	105	
Dióxido de enxofre total	Destilação e titrimetria	M + V	165	
	FCS	V	105	
Estabilidade físico-química		V	215	
Extrato seco total	Gravimetria	A + BE + VG	110	
	Cálculo	V	15	
Extrato não redutor	Cálculo	V	15	
Extrato reduzido	Cálculo	V	15	
Fermentação malolática	Pesquisa	V	110	
Frutose	HPLC	BE + V	325	Grupo
Glucose	“	BE + V	-	“
Sacarose	“	BE + M + V	-	“
Furfural	Pesquisa	A	165	
	HPLC	BE	215	
Glicerol	HPLC	V	325	
Grau Brix	Refratometria	M	110	
Hidroximetilfurfural	HPLC	M + V	250	
Identificação de corantes	Cromatografia papel	V	325	
	Espectrofotometria.			
Índice de folin	UV/Vis	M + V	165	
Índice Iodo	Iodometria	VG	110	
Isobutanol /Propanol	Cálculo	BE	15	
Massa Volúmica a 20°C	Tabelar	M	15	
	Densimetria Electrónica	BE + V + VG	110	
	Picnometria	V	310	
Origem de alterações		V	215	
Pesquisa de Ácidos Minerais	Pesquisa	VG	85	
pH	Potenciometria	BE + C + V	85	
Prova de ar	-	V	55	
Razão isotópica 13C/12C	AE-IRMS	A + BE + V	714	
Razão isotópica 15N/17N	IRMS	A + BE + V	714	
Razão isotópica 18O/16O	IRMS	A + BE + V	714	
Sobrepresão	Manometria	V	85	
Sobrepresão teórica	Cálculo	V	15	
Substâncias reductoras não voláteis	Oxiredução	VG	200	

Determinação	Técnica/Doc.Referência	Matriz	Pontos	Obs
Sulfatos	Gravimetria	V	300	
	Comparação nefelométrica ...	VG	55	
	FCS	V	105	
Sulfitos (dióxido de enxofre total)	Destilação e titrimetria	GA	165	
Tít. alcoométrico volúmico adquirido	Densimetria Electrónica	M + V + C	110	
	Picnometria	V	310	
Tít. alcoométrico volúmico em potência	Cálculo/Tabelar	B + M + V	15	
Tít. alcoométrico volúmico total	Cálculo/Tabelar	B + M + V	15	
Título alcoométrico Volúmico	Densimetria Electrónica	A + B + BE	110	
Total de substância voláteis	cálculo	BE	15	

LEGENDA

AZ — Azeite

A — Álcool etílico

B — Bagaço; Borra

BE — Bebida espirituosa

C — Cerveja

DT — Destilado agrícola

GA — Género alimentício

M — Mosto

V — vinho; vinho regional; vinho qualidade produzido em região demarcada; vinho licoroso; vinho espumante; vinhos aromatizados e bebidas aromatizadas à base de vinho

VG — Vinagre

Laboratório de Microbiologia

Determinação	Técnica/Doc.Referência	Matriz	Pontos	Obs
Número de UFC de Bacillus cereus	Método cultural	GA + AA	285	
Número de UFC de bactérias anaeróbias. ...	Método cultural	GA + AA	250	
Número de UFC de bactérias anaeróbias sulfito-redutoras.	Método cultural	GA + AA	300	
Número de UFC de bactérias anaeróbias sulfito-redutoras.	Método cultural	A	250	
Número de UFC de bactérias coliformes. ...	Método cultural	GA + AA	250	
Número de UFC de bactérias coliformes. ...	Método cultural	A	250	
Número de UFC de bactérias halófilas	Método cultural	GA	250	
Número de UFC de bactérias osmófilas	Método cultural	GA	250	
Número de UFC de microrganismos a 30°C	Método cultural	GA + AA + AB	250	
Número de UFC de bactérias psicrófilas ...	Método cultural	GA	250	
Número de UFC de bactérias termorresistentes.	Método cultural	GA + AA	250	
Número de UFC de bactérias viáveis a 22°C.	Método cultural	A	250	
Número de UFC de bactérias viáveis a 36°C.	Método cultural	A	250	
Análise qualitativa dos bolores	Exame macro e microscópico	GA + AA	250	
Número de UFC de bolores	Método cultural	GA + AA	200	
Número de UFC de leveduras	Método cultural	GA + AA	200	
Número de UFC de Clostridium perfringens.	Método cultural	GA + AA	400	
Número de UFC de Clostridium perfringens.	Método cultural	A	400	
Número de UFC de Escherichia coli	Método cultural	GA + AA + AB	285	
Contagem de Escherichia coli	NMP	GA	400	
Número de UFC de Escherichia coli	Método cultural	A	300	
Contagem de enterobacteriaceae	NMP	GA	250	
Número de UFC de Enterobacteriaceae. ...	Método cultural	GA + AA + AB	270	
Número de UFC de Enterococcus fecais ...	Método cultural	A	300	
Pesquisa de Cronobacter sakazakii	Método cultural	GA	400	
Pesquisa de Cronobacter sakazakii	PCR-tempo real	GA	450	
Número de UFC de Listeria monocytogenes.	Método cultural	GA + AA	350	
Número de UFC de Pseudomonas	Método cultural	GA + AA	250	
Número de UFC de Pseudomonas aeruginosa.	Método cultural	A	250	

Determinação	Técnica/Doc.Referência	Matriz	Pontos	Obs
Número de UFC de Staphylococcus coagulase positiva.	Método cultural	GA + AA + AB	300	
Número de fragmentos de bolores	Método cultural	GA	250	
Pesquisa de bactérias coliformes	Método cultural	GA	250	
Pesquisa de estafilococcus coagulase positiva.	Método cultural	GA	250	
Pesquisa de Salmonella	Método cultural	GA + AA	450	
Pesquisa de salmonella	ELFA-VIDAS	GA + AA + AB	450	
Pesquisa de Salmonella	Método cultural	GA + AA	450	
Pesquisa de Streptococcus do grupo D	Método cultural	GA + AA	300	
Pesquisa de Listeria monocytogenes	PCR-tempo real	GA + AA + AB	450	
Pesquisa de Listeria monocytogenes	ELFA-VIDAS	GA + BA	450	
Pesquisa de Escherichia Coli	Método cultural	GA + AA	250	
Pesquisa de Escherichia Coli O 157:H7	ELFA-VIDAS	GA	450	
Pesquisa de Escherichia Coli enteropatogénicas (STEC).	PCR-tempo real	GA + AA	1500	
Pesquisa de Escherichia Coli O 157:H7	PCR-tempo real	GA	450	
Pesquisa de Vibrio parahaemolyticus	Método cultural	GA	500	
Provas de estabilidade e esterilidade	Método cultural	GA + AA	500	
Pesquisa de Anisakídeos	Exame microscópico	GA	250	
Exame microscópico	Exame microscópico	GA	150	
Enterotoxina estafilocócica(A,B,C,D,E)	ELFA-VIDAS	GA	1000	
Enterotoxina estafilocócica(A,B,C,D,E)	Método Europeu	GA	1500	
Deteção de DNA	PCR	GA + AA + AB	700	
Deteção de DNA	PCR-tempo real	GA + AA + AB	750	
Deteção de DNA(determinações adicionais)	PCR -tempo real	GA + AA + AB	400	
Quantificação de DNA	PCR-tempo real	GA + AA + AB	900	

LEGENDA:

AA — Alimentos para animais

GA — Géneros alimentícios

A — Água

AB — Amostra ambiental

Laboratório de Físico-Química

Determinação	Técnica/Doc.Referência	Matriz	Pontos	Obs
Absorvância a 232 nm	Espetrofotometria	Azeites	150	
Absorvância a 270 nm	Espetrofotometria	Azeites	150	
Acidez	Titrimetria	GA	120	
Acidez Total	Titrimetria	GA	120	
Ácidos gordos componentes (azeites e óleos).	GC	GO	300	
Açúcares redutores: Frutose, Glucose, Galactose.	HPIC—IC	GA	425	
Açúcares: Dissacáridos, Frutose, Glucose, Galactose.	HPIC—IC	GA	425	
Açúcares: Sacarose, Frutose, Glucose, Galactose.	HPIC—IC	GA	425	
Total de açúcares (Dissacáridos + Frutose + Glucose + Galactose).	Cálculo	GA	15	
Total de açúcares (Sacarose + Frutose + Glucose + Galactose).	Cálculo	GA	15	
Aflatoxina M ₁	HPIC—FI	Leite e derivados	1000	
Aflatoxinas: B ₁ , G ₁ e G ₂	HPIC—FI	GA + AA	1000	
Aflatoxinas Soma (B ₁ + B ₂ + G ₁ + G ₂)	Cálculo	GA + AA	15	
Água (manteiga)	Gravimetria	Manteiga	300	
Água (mel)	Refratometria	Mel	100	
Água de vidragem	Gravimetria	Pescado	200	
Alcalinidade da cinza	Titrimetria	Farinha	250	
Alcoois alifáticos	GC	GO	1000	
Alcoois alifáticos + Esteróis	CG	GO	1200	
Amendoim (alergéneo)	ELISA	GA	400	
Análise comparativa, MS- Espetrometria de massa.	IC-MS	Não especificado	1000	
Azoto amoniacal	Titrimetria	GA	300	
Azoto básico volátil total	Titrimetria	GA	300	
Azoto total	Kjedhal	GA	320	
Benzo(a) pireno	HPIC—FI	GO	1200	
Bisfenol A	HPLC-DAD	AP	800	
Lactoglobulina	ELISA	GA	400	
Cádmio	AAS	GA	550	
Cafeína	HPIC	Café e misturas de café	400	

Determinação	Técnica/Doc.Referência	Matriz	Pontos	Obs
Cálcio	AAS	GA	550	
Características biométricas dos grãos de arroz.	Observação visual	Arroz	500	
Características de grãos de café torrado	Observação visual	Café	300	
Características de grãos de café verde	Observação visual	Café	300	
Caseína	ELISA	GA	400	
Ceras	GC	GO	1000	
Chumbo	AAS	GA	550	
Ciclamatos	HPIC	GA	1000	
Cinza insolúvel em HCl 3 N	Cinzas+titrimetria	Farinha	300	
Cinza insolúvel na água	Cinzas+titrimetria	Farinha	300	
Cinza total	Gravimetria	GA	200	
Cloretos	Titrimetria	GA	200	
Cloretos na cinza	Cinza + titrimetria	GA	300	
Cobalto	AAS	GA	550	
Cobre	AAS	GA	550	
Compostos polares	Gravimetria	GO	500	
Conservantes: (Ácido Benzoico e Ácido Sór-bico).	HPIC	GA—excepto Beb. Alcoólicas	325	
Crómio	AAS	GA	550	
Crustáceos (alergéneo)	ELISA	GA	400	
Densidade relativa a 20°C	Densímetro	GA	100	
Deoxinivalenol (DON)	HPLC-UV/Vis	GA + AA	1000	
Dioxinas	GC-HRMS	GA + AA	6500	
PCB's	GC-HRMS	GA + AA	5000	
PCB's Indicadores	GC-HRMS	GA + AA	5000	
Dioxinas+ PCB's	GC-HRMS	GA + AA	9200	
Dioxinas+ PCB's+PCB's Ind.	GC-HRMS	GA + AA	11550	
Dimetilfumarato (DMF)	HPLC-DAD	Sílica gel	800	
ECN 42 -Diferença entre teor real e teórico dos triglicéridos.	HPLC—IR	Óleos comestíveis	600	
Edulcorantes: Acessulfamo, sacarina, cafeína, aspartamo.	HPLC	GA	600	
Edulcorantes: Acessulfamo, sacarina, cafeína, aspartamo.	HPLC	Bebidas	500	
Estanho	AAS	GA	550	
Esteróis totais, Esteróis referidos à totalidade dos esteróis cromatografados e Eritrodiol + uvaol.	GC	Óleos comestíveis	1000	
Estigmastadienos	GC	Azeites	1000	
Etilenotiureia	HPLC-DAD	Tomate	2000	
Extrato aquoso a quente (café torrado e sucedâneos).	Gravimetria	Café	300	
Ferro	AAS	GA	550	
Fosfatos	Espectrofotometria	GA	400	
Ftalatos	GC-FID	GA	900	
Ftalatos—Confirmação MS	GC-FID-MS	GA	1500	
Fumonisinias	HPLC—FL	Cereais	1000	
2- Gliceril monopalmitato	GC	Azeites	1200	
Glutén	ELISA	GA	400	
Gordura	Soxlet	GA	300	
Hidroximetilfurfural	HPLC	Mel	250	
Humidade	Gravimetria	GA	150	
Humidade (humidímetro)	Humidímetro	Arroz	100	
Impurezas insolúveis no éter de petróleo	Gravimetria	GO	300	
Índice de acidez	Titrimetria	GO	150	
Índice de peróxidos	Titrimetria	GO	180	
Índice de refração	Refratómetro	GO	100	
Insaponificável	Gravimetria	GO	300	
Iodo	Titrimetria	Sal	300	
Lactose	HPLC-IR	GA	425	
leite de vaca / ovelha / cabra (pesquisa)	Focagem isoeétrica	leite e Queijo	1500	
Magnésio	AAS	GA	550	
Manganês	AAS	GA	550	
Massa volúmica	Volumetria e Gravimetria	GA líquidos ou pastosos	200	
Matéria gorda	Gravimetria	Produtos lácteos	300	
Matéria gorda—Método indireto por cálculo.	Cálculo	Manteiga	15	
Matéria gorda (Gerber)	Volumetria	leites	150	
Matéria gorda (Rose-Gottlieb)	Gravimetria	leites	300	
Matéria gorda (Schmid-Bondzynski-Ratzlaff)	Gravimetria	Queijo	300	
Matéria gorda (Van Gulik)	Volumetria	Queijo	150	
Matéria gorda não láctea (pesquisa)	GC	Manteigas	1000	
Matéria insolúveis na água	Gravimetria	GA	100	
Matéria seca solúvel	Refractometria	Doces, compotas e afins.	150	

Determinação	Técnica/Doc.Referência	Matriz	Pontos	Obs
Matéria seca solúvel (concentrado de tomate).	Refractometria	Derivados de tomate e sumos . . .	100	
Melamina-método de confirmação	IC-MS	GA	750	
Melamina-método de triagem	HPIC-DAD	GA	1000	
Mercúrio	AAS	GA	700	
Mesoinositol	GC	Mostos	650	
Níquel	AAS	GA	550	
Nitratos	HPIC—IC	GA	300	
Nitratos	HPIC—IC	GA	300	
Ocratoxina A	HPIC—FI	GA + AA	1000	
Óleos minerais	GC	GO	1000	
Ovo	ELISA	GA	400	
Padronização do arroz	Observação visual	Arroz	1000	
Parasitação	Observação visual	Farinhas, massas e leguminosas	150	
Patulina	HPIC- UV/Vis	Maçã e derivados	1000	
Pentaclorofenol	GC/u-ECD	Madeira	3500	
Perda de massa por secagem (café torrado)	Gravimetria	Café e misturas de café	150	
Peso bruto	Cálculo	Enlatados	15	
Peso escorrido	Gravimetria	Enlatados	100	
Peso líquido	Gravimetria	Enlatados	100	
Potássio	AAS	GA	550	
Proteína bruta	Kjedhal	GA	300	
Resíduo seco	Gravimetria	GA	150	
Resíduo seco isento de matéria gorda	Cálculo	Queijo	15	
Resíduo seco total	Gravimetria	GA	150	
Sacarose — método confirmação	LC-MS	GA	800	
Sódio	AAS	GA	550	
Soja (alergéneo)	ELISA	GA	400	
Solventes halogenados (PER)	GC	Óleos comestíveis	500	
Sudão I, II, III, IV	HPLC	GA	1500	
Teobromina	HPLC	GA	1000	
Teor de matéria gorda no resíduo seco	Cálculo	Queijo	15	
Tocoferóis (a, b, d,g)	HPLC	GO	1500	
Varição K da absorvância	Espectrofotometria	Óleos comestíveis	150	
Zearalenona (ZON)	HPLC—FL	GA + AA	1000	
Zinco	AAS	GA	550	

LEGENDA:

GA — Géneros alimentícios
GO — Gorduras e óleos comestíveis
AA — Alimentos para animais

NOTA: Aos preços relativos a todos os laboratórios aplicam-se as seguintes condições:

- Os preços descritos neste preçário são preços máximos, podendo ser protocolados distintamente em casos particulares.
- Admite-se a execução de outras determinações para além das descritas neste preçário, cujo montante será contratualizado caso a caso entre a ASAE e os seus clientes.
- As determinações executadas com caráter de urgência acresce uma taxa adicional de 50%.
- Para além das imposições legais, os boletins de análise podem ser acompanhados, se solicitado, de apreciação técnica. A emissão deste documento importa em 10% do valor total das determinações expressas no boletim de análise, com um mínimo de 3€.
- Sempre que não resulte de dispositivos legais, e quando solicitado, admite-se a execução de ensaios com presença de representante do cliente, sendo o montante da determinação acrescido de 50%.

208214164

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 13787/2014

1 — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 4.º, e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu gabinete, a mestre Diana Helena Gonçalves Correia.

2 — Para efeitos do disposto do artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 1 de novembro de 2014.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva divulgação na página eletrónica do Governo.

3 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Bruno Verdial de Castro Ramos Mações*.

Anexo

(nota curricular)

Dados Pessoais:

Nome: Diana Helena Gonçalves Correia
Nacionalidade: Portuguesa
Naturalidade: Portalegre
Data de nascimento: 27 de abril de 1990

Formação Académica

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação
(Set14-Pres.) Pós-graduação em Sistemas Estatísticos de Bancos Centrais
Nova School of Business and Economics
(Sep11-Jan13) Mestrado em Economia com especialização em Macroeconomia, média final 17 valores
Tese de mestrado: “*Determinants of Portuguese External Deficits*”, nota final 17 valores
(Set08-Jun11) Licenciada em Economia, média final 16 valores

Atividade Profissional

(Oct12-Pres) Técnica Assistente do Departamento de Estatística do Banco de Portugal, Núcleo da Balança Corrente e de Capital
(Mai12-Set12) Estágio no Gabinete de Estudos Económicos do Ministério da Economia

208215363